



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PROJETOS E METAS DO GOVERNO
PROJETO GOVERNO CIDADÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece normas e procedimentos necessários a operacionalização da tramitação de processos administrativos do Projeto Governo Cidadão.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GESTÃO E METAS DO GOVERNO, na condição de Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, do Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, resolve normatizar os procedimentos a operacionalização da tramitação de processos administrativos do Projeto Governo Cidadão nos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta instrução normativa será aplicável na operacionalização da tramitação dos processos administrativos do Projeto Governo Cidadão, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8276 – BR, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO ÚNICA
Da Tramitação

Art. 2º - A tramitação dos processos administrativos do Projeto Governo Cidadão deverá ser realizada através do Protocolo Net e do Sistema Monitoramento e Informação – SMI do Projeto Governo Cidadão, simultaneamente.

Parágrafo Único - A tramitação dos processos administrativos para Órgãos e Setores Externos ao Projeto Governo Cidadão só poderá ser realizada através do Protocolo do Estado.

I – Só terão autorização para tramitar processos administrativos para órgãos externos ao Projeto Governo Cidadão as seguintes Unidades Administrativas do Projeto:

- a) Coordenação Geral do Projeto
- b) Gerência Executiva;
- c) Gerência Administrativa;
- d) Gerência Financeira e;
- e) Controle Interno.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PROJETOS E METAS DO GOVERNO
PROJETO GOVERNO CIDADÃO



Art. 3º - Para realizar a tramitação dos processos administrativos o usuário do Projeto Governo Cidadão deverá seguir as normativas da presente instrução.

§ 1º - O usuário tem a obrigatoriedade de receber o processo administrativo no Protocolo Net e no SMI no momento que for entregue em meio físico na unidade administrativa e comprovado que foi enviado através dos sistemas.

I - Caso o processo tenha sido enviado através dos sistemas, mas não foi entregue em meio físico na Unidade Administrativa, o usuário não deve receber.

II - Caso o processo tenha sido entregue em meio físico na Unidade Administrativa, mas não tenha sido enviado através Protocolo Net e do SMI, o usuário deve exigir da Unidade que tramitou que envie os processos pelos sistemas, caso não seja enviado, a Unidade fica impossibilitada de fazer o recebimento.

§ 2º - É vedada a tramitação dos processos entre as Unidades Administrativas do Projeto Governo Cidadão e os Órgãos/Setores externos sem o devido registro no sistema Protocolo Net.

§ 3º - Ao enviar um processo para as Unidades Administrativas do Projeto Governo Cidadão e Órgãos/Setores externos ao Projeto, o mesmo deve ser enviado com todos os volumes que o compõe. Caso haja necessidade de enviar apenas um volume, deve ser informado no Protocolo Net e no SMI, que está enviando um volume e que os demais encontra-se na Unidade Administrativa citada.

§ 4º - A tramitação dos processos administrativos do Projeto Governo Cidadão se faz tramitando para as fases dentro das Unidades Administrativas.

I – Cada fase de tramitação do processo na Unidade Administrativa, tem determinado no SMI, a quantidade de dias necessários a realização do cumprimento da fase.

II – O não cumprimento do prazo determinado no Protocolo Net e no SMI resultará na evidenciação de atraso na tramitação do processo, o que deverá ser motivo de justificativa.

III – É de responsabilidade da Chefia de cada Unidade Administrativa informar a Gerência do Projeto o motivo porque o processo encontra-se parado na sua Unidade Administrativa.

IV – A Chefia da Unidade Administrativa que descumprir o inciso II e III, do § 5º, fica ciente que está contribuindo para o atraso na tramitação do processo.

§ 5º - É de responsabilidade de cada Unidade Administrativa manter a atualização da tramitação nos sistemas do Protocolo Net e no SMI.

§ 6º - Cabe às Chefias das Unidades Administrativas a responsabilidade de fiscalizar e controlar as tramitações dos processos.



ORGÃO: RN SUSTENTAVEL/SEPLAN
Nº
FOLHA: 11



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE PROJETOS E METAS DO GOVERNO
PROJETO GOVERNO CIDADÃO

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - As disposições desta Instrução Normativa entram em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG ARAÚJO

Secretário Extraordinário de Gestão de Projetos e Metas de Governo
Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão

09 DE MARÇO DE 2018

CONSIDERANDO que EPC ZENEIDE VITORINO SANTOS RIBEIRO preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ZENEIDE VITORINO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 190.874-0, Escrivão de Polícia Civil, 2ª Classe, Nível III, para o exercício da função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Defesa do Patrimônio - DEDEPP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral da Polícia Civil Adjunto PCRN

PORTARIA Nº 112/2018-SP/PCRN, DE 1 DE MARÇO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 009/2018 - GDG/PCRN, de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10/01/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GRACILIANO FONTINO LORRÃO, para fruição no período de 01/02/2018 a 30/04/2018, correspondente ao quinquênio de 23/03/2009 a 23/03/2014, consoante Portaria nº 005/2018-RH/PCRN, de 10/01/2018, com deferimento do pleito em 05/12/2017, data anterior ao Decreto nº 27.677, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.085, de 06/01/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de suspensão a partir de 1 de março de 2018 e reaparelhamento da mencionada Licença, bem como, o acolhimento pelo Gabinete do Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto, e demais peças inseridas nos autos do procedimento administrativo (protocolo nº 27298/2018-8/PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 1 de março de 2018, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade concedida a GRACILIANO FONTINO LORRÃO, matrícula nº 170.948-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, através da Portaria nº 005/2018-RH/PCRN, de 10/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.088, de 11/01/2018, referente ao quinquênio de 23/03/2009 a 23/03/2014, sem prejuízo da continuidade do usufruto futuro da citada licença, restando, dessa forma, 02 (dois) meses remanescentes para gozo posterior.

Art. 2º CONCEDER ao mencionado servidor 02 (dois) meses remanescentes de Licença-Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/09/2018 a 31/10/2018, correspondente ao quinquênio de 23/03/2009 a 23/03/2014, ora concedida pela Portaria nº 005/2018-RH/PCRN, de 10/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.088, de 11/01/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observando os períodos mencionados nos arts. 1º e 2º deste ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto PCRN

PORTARIA Nº 113/2018-SP/PCRN, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 009/2018 - GDG/PCRN, de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10/01/2018,

CONSIDERANDO a remoção da servidora Renata Sales de Araújo Medeiros, Escrivã de Polícia Civil, da Delegacia Especializada de Capturas - DECAP para o 1º Distrito Policial de Pamunim, consoante Portaria nº 077/2018-GDG/PCRN, de 21/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.121, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR RENATA SALES DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº 207.496-6, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, de exercer a função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Capturas - DECAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto PCRN

PORTARIA Nº 114/2018-SP/PCRN, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 009/2018 - GDG/PCRN, de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10/01/2018,

CONSIDERANDO a remoção do servidor Alessandro Rocha da Silva, Escrivão de Polícia Civil, do 10º Distrito Policial para o 14º Distrito Policial, consoante Portaria nº 078/2018-GDG/PCRN, de 21/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.121, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR ALEXSANDRO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 156.518-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, de exercer a função de Chefe de Cartório do 10º Distrito Policial/Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto PCRN

PORTARIA Nº 115/2018-SP/PCRN, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 009/2018 - GDG/PCRN, de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10/01/2018,

CONSIDERANDO a remoção do servidor Ricardo Sérgio Dantas de Oliveira, Escrivão de Polícia Civil, do 1º para o 2º Distrito Policial de Pamunim/RN, consoante Portaria nº 080/2018-GDG/PCRN, de 21/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.121, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR RICARDO SÉRGIO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.694-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, Nível II, de exercer a função de Chefe de Cartório do 1º Distrito Policial de Pamunim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto PCRN

PORTARIA Nº 116/2018-SP/PCRN, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 009/2018 - GDG/PCRN, de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10/01/2018,

CONSIDERANDO a remoção da servidora Melaine Gomes Coutinho da Costa, Escrivã de Polícia Civil, da Delegacia Municipal de São José de Mipibu para a Delegacia Especializada de Capturas - DECAP, consoante Portaria nº 087/2018-GDG/PCRN, de 21/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.121, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR MELAINE GOMES COUTINHO DA COSTA, matrícula nº 128.537-8, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, de exercer a função de Chefe de Cartório da Delegacia Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto PCRN

PORTARIA Nº 117/2018-SP/PCRN, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 009/2018 - GDG/PCRN, de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.087, de 10/01/2018,

CONSIDERANDO a remoção da servidora Marcelly de Melo Cabral Freitas, Escrivã de Polícia Civil, da Delegacia Municipal de Upanema para a Delegacia Municipal de São José de Mipibu, consoante Portaria nº 089/2018-GDG/PCRN, de 21/12/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.121, de 01/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR MARCELLY DE MELO CABRAL FREITAS, matrícula nº 219.697-2, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, de exercer a função de Chefe de Cartório da Delegacia Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto PCRN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Portaria nº 234/2018-SEEC/GS

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 20.865, de 17 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.898, de 31 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 25.059, de 31 de março de 2015, e no Ato Normativo nº 016/2009-CONTROL, de 20 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Noemia Joalaine Alves Pinheiro, matrícula nº 124.608-9, suplente da Comissão de Controle Interno - CCI, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2018.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Portaria nº 230/2018 - SEEC/GS

Aplicar a penalidade prevista no art. 140 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, ao servidor João de Souza Revoredo Neto, matrícula nº 86.310-6.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo nº 350661/2016-3 /SEEC;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da LC nº 122/94.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor João de Souza Revoredo Neto, matrícula nº 86.310-6, com fulcro no art. 140, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e no Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, com redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010, no seu art. 3º, a penalidade de advertência, na forma prevista na Lei e do apurado no processo nº 350661/2016-3;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Natal/RN, 26 de fevereiro de 2018.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Portaria n.º 0498/2018 - GP/FUERN

Cade servidor por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos do Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 724/2018-UERN, de 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, por força de requisição da Justiça Eleitoral, com ônus para a FUERN, a servidora TNS DELMA CÂMARA OLIVEIRA, matrícula nº 11.338-7, lotada na Assessoria de Pessoal - PRORHAE, desta Universidade, para desempenho de suas atividades na 33ª Zona Eleitoral - Mossoró/RN, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Em 8 de março de 2018.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece normas e procedimentos necessários à operacionalização da tramitação de processos administrativos do Projeto Governo Cidadão.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GESTÃO E METAS DO GOVERNO, na condição de Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, do Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, resolve normatizar os procedimentos a operacionalização da tramitação de processos administrativos do Projeto Governo Cidadão nos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta instrução normativa será aplicável na operacionalização da tramitação dos processos administrativos do Projeto Governo Cidadão, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

CAPÍTULO II

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO ÚNICA

Da Tramitação

Art. 2º - A tramitação dos processos administrativos do Projeto Governo Cidadão deverá ser realizada através do Protocolo Net e do Sistema Monitoramento e Informação - SMI do Projeto Governo Cidadão, simultaneamente.

Parágrafo Único - A tramitação dos processos administrativos para Órgãos e Setores Externos ao Projeto Governo Cidadão só poderá ser realizada através do Protocolo do Estado.

1 - Só terão autorização para tramitar processos administrativos para órgãos externos ao Projeto Governo Cidadão as seguintes Unidades Administrativas do Projeto:

- a) Coordenação Geral do Projeto
- b) Gerência Executiva;
- c) Gerência Administrativa;
- d) Gerência Financeira;
- e) Controle Interno.

Art. 3º - Para realizar a tramitação dos processos administrativos o usuário do Projeto Governo Cidadão deverá seguir as normativas da presente instrução.

§ 1º - O usuário tem a obrigatoriedade de receber o processo administrativo no Protocolo Net e no SMI no momento que for entregue em meio físico na unidade administrativa e comprovado que foi enviado através dos sistemas.

I - Caso o processo tenha sido enviado através dos sistemas, mas não foi entregue em meio físico na Unidade Administrativa, o usuário não deve receber.

II - Caso o processo tenha sido entregue em meio físico na Unidade Administrativa, mas não tenha sido enviado através Protocolo Net e do SMI, o usuário deve exigir da Unidade que tramitou que envie os processos pelos sistemas, caso não seja enviado, a Unidade fica impossibilitada de fazer o recebimento.

§ 2º - É vedada a tramitação dos processos entre as Unidades Administrativas do Projeto Governo Cidadão e os Órgãos/Setores externos sem o devido registro no sistema Protocolo Net.

§ 3º - Ao enviar um processo para as Unidades Administrativas do Projeto Governo Cidadão e Órgãos/Setores externos ao Projeto, o mesmo deve ser enviado com todos os volumes que o compõe. Caso haja necessidade de enviar apenas um volume, deve ser informado no Protocolo Net e no SMI, que está enviando um volume e que os demais encontram-se na Unidade Administrativa citada.

§ 4º - A tramitação dos processos administrativos do Projeto Governo Cidadão se faz tramitando para as fases dentro das Unidades Administrativas.

I - Cada fase de tramitação do processo na Unidade Administrativa, tem determinação no SMI, a quantidade de dias necessários a realização do cumprimento da fase.

II - O não cumprimento do prazo determinado no Protocolo Net e no SMI resultará na evidência de atraso na tramitação do processo, o que deverá ser motivo de justificativa.

III - É de responsabilidade da Chefia de cada Unidade Administrativa informar a Gerência do Projeto o motivo porque o processo encontra-se parado na sua Unidade Administrativa.

IV - A Chefia da Unidade Administrativa que descumprir o inciso II e III, do § 5º, fica ciente que está contribuindo para o atraso na tramitação do processo.

§ 5º - É de responsabilidade de cada Unidade Administrativa manter a atualização da tramitação nos sistemas do Protocolo Net e no SMI.

§ 6º - Cabe às Chefias das Unidades Administrativas a responsabilidade de fiscalizar e controlar as tramitações dos processos.

09 DE MARÇO DE 2018

Diário Oficial 63
RIO GRANDE DO NORTE

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º - As disposições desta Instrução Normativa entram em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 28 de fevereiro de 2018.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG ARAÚJO
Secretário Extraordinário de Gestão de Projetos e Metas de Governo
Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão

**Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e dos Recursos Hídricos**
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio
Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

PORTARIA Nº 026/2018
Assunto: Designar Servidor
Data: 08/03/2018
Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,
R E S O L V E:

- Designar o Engenheiro Civil ABELARDO ALVES CORREIA, CREA Nº 210105231-8 e Servidor, Matrícula nº 167.799-3, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 034/2017-IDEA, para execução dos Serviços de Manutenção das Obras do Anfiteatro Pau Brasil do Parque das Dunas, firmado em 11 de dezembro de 2017, sob a responsabilidade da Empresa Campo Feliz Construções e Serviços Ltda., do Processo nº 179681/2015-1-IDEA.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. RONDINELLE SILVA OLIVEIRA - Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16.03.2018, às 10:00 horas, na sua sede social, localizada a Av. Senador Salgado Filho, 1555 - Tirol, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- Deliberar sobre reforma do Estatuto Social da Empresa para adaptar o mesmo à Lei 13.303/2016, no que se refere aos capítulos abaixo relacionados;
Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro e Duração. Capítulo II - Do Objetivo Social. Capítulo III - Do Capital Social. Capítulo IV - Da Administração. Capítulo V - Das Unidades Internas de Governança. Capítulo VI - Das Demonstrações Contábeis. Capítulo VII - Das Licitações. Capítulo VIII - Do Pessoal. Capítulo IX - Das Disposições Gerais.
- Instituir Comissão interna, transitória e não estatutária, para exercer temporariamente as competências de que trata os artigos 10 e 18, IV da Lei 13.303/2016; e
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

A minuta do Estatuto Social a ser debatido na assembleia geral extraordinária estará à disposição dos acionistas, na sede da companhia, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da assembleia geral.
Natal, 07 de Março de 2018. A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 180/2018-GS-SESAF, de 08 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994,
Considerando o que consta no Processo nº 32055/2018-3-SESAF.

RESOLVE:

Conceder Licença sem ônus para Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação, à servidora Francisca GILBERLANIA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 219.778-2v.1, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESA, lotada no Hospital Regional Tarcísio Maia-Mossoró.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário da Saúde ndo RN

Portaria nº 48/GS-SESAF, de 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 018/2016 - TCE, de 28 de julho de 2016 que altera dispositivos da Resolução nº 012/2016-TCE, de 14 de junho de 2016, que regulamenta a composição e a forma de envio das prestações de contas anuais dos Chefes dos Poderes e demais gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para as administrações do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus Municípios metodologias e procedimentos adequados à apresentação das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão, resolve:

Art. 1º - Alterar a composição dos servidores designados pela Portaria nº 379/GS-SESAF, de 06.10.2016, para consolidar dados e alimentar o Portal do Gestor do TCE/RN relativo à prestação de Contas Anuais de Gestão, que passara a ser composta pelos técnicos abaixo relacionados, sendo coordenado pelo primeiro:

"CÉSAR MARTINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 2057808;

"MÁRIA GORETTI FERNANDES DA CUNHA - Matrícula nº 0623660;

"ANDREA DOS SANTOS LIMA - Matrícula nº 1676270;

"GIDALTE SEABRA DE S. NETO - Matrícula nº 2017415;

"ANDREA MICHELLE DIAS DUARTE - Matrícula nº 1646320;

"MILTON NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR - Matrícula nº 1977458;

"ANTONIO CARLOS BEZERRA - Matrícula nº 999946.

Art. 2º - São atribuições dos servidores designados:

- providenciar o acesso ao Portal do Gestor no endereço eletrônico: www.tce.mg.gov.br/PortalGestor/Index, para realizar o cadastramento e habilitação de acordo com os dados exigidos;
- receber os dados, consolidar e alimentar o sistema nos prazos indicados pelo TCE;
- receber todos os dados e comunicar ao gestor da pasta para que esse valide as informações;

d) realizar os demais atos necessários para a execução tempestiva à tarefa aqui designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 07 de março de 2018.

George Antunes de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

Secretaria de Estado da Tributação

2ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2018 - 2ª URT

O Senhor Diretor da 2ª URT, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

"Que não logrou êxito os meios de intimação elencados nos incisos I e III do artigo 16 do Regulamento do Processo Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

INTIMA os Senhor(es) titular(is) e/ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer(em) na SEGUNDA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, localizada na Rua Getúlio Vargas, 20, Centro, Nova Cruz-RN, no horário entre 8:00 e 14:00 horas para que, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, procedam o pagamento da(s) parcelas em atraso dos processos de parcelamento.

Advertimos que o não comparecimento do contribuinte no prazo estipulado, acarretará no encaminhamento do processo à Dívida Ativa do Estado, com base no artigo 686, inciso XXIII do Decreto nº 13.640/97.

INS.ESTADUAL/CPF/CNPJ RAZÃO SOCIAL Nº PROCESSO

20.266.569-1	CAMILA CHACON DE OLIVEIRA	37072/2017-02
20.425.316-0	CASA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	77745/2017-02
20.143.505-5	CELMA MARIA FERREIRA DA SILVA	91966/2017-02
20.143.505-5	CELMA MARIA FERREIRA DA SILVA	91717/2017-02
20.221.860-0	COSTA E SILVA MADEIREIRA E MARCENARIA LTDA	120246/2017-02
20.083.626-9	DIJAIR NOBRE DE OLIVEIRA	77730/2017-02
20.414.139-7	ELINEIDE F. DOS REIS	32466/2017-02
20.292.292-8	EDVANIA DOS SANTOS VARIEDADES	399781/2016-02
20.292.292-8	EDVANIA DOS SANTOS VARIEDADES	399877/2016-02
20.292.292-8	EDVANIA DOS SANTOS VARIEDADES	53071/2016-02
17.648.332/0001-80	GARCIA COSM. PROD. NAT. LTDA ME	384518/2016-02
20.040.663-9	GIZELIA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	104818/2017-02
20.420.985-4	GEORGIA LUIZA DE ANDRADE COSTA	16313/2017-02
20.204.426-2	HERMANO GENUINO	107138/2017-02
20.090.224-5	INDUSTRIA DE GELO REAL LTDA	282411/2015-02
20.253.369-7	JOHN FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	420531/2016-02
20.435.211-08	JOSEFA CLAUDINO	416870/2016-02
20.083.886-5	JOSAFIA AUGUSTO DE LIMA	392769/2016-02
20.450.480-5	JAIANE J DOS REIS SILVA	172676/2017-02
20.096.652-9	JOSE CORCINO DE OLIVEIRA JUNIOR	15410/2017-02
20.284.791-8	JOSE FELIPE DE PONTES	294089/2013-02
20.137.813-2	JOSE RAIMUNDO DA SILVA COMERCIO VAREJISTA	156445/2017-02
20.293.651-1	KALLYNE ISABEL PAIVA MEDEIROS	124880/2017-02
20.426.006-0	KATIANE DA COSTA RIBEIRO	48828/2017-02
20.261.661-4	KATIANE PEREIRA ALVES 07159434480	89065/2016-02
20.425.663-1	LAYANE RAYLA PINHEIRO DA SILVA	432210/2016-02
20.450.985-8	LILIANE CAMILO BEZERRA 10680641459	241104/2017-02
20.141.757-0	LUIS CARLOS GONZAGA DE LIMA	433204/2016-02

Nova Cruz(RN), 08 de março de 2018.

Ednaldo Barbosa de Souza

Diretor da 2ª URT

Primeira Unidade Regional de Tributação - 1ª URT

Autenticação Nº: 15DE-6CD9-A68F-78D1-E0AD-839D-F5AF-D431

EDITAL DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - LOTE Nº 7942

Em atendimento ao disposto pelo § 4º do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto nº 13.640/97, e pelo art. 37 do Regulamento do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo decreto nº 13.796/98, ficam prorrogados os períodos das ordens de serviços listadas abaixo:

OS	IE	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	PRAZO DE PRORROGAÇÃO
55703	20.234.951-9	12.257.975/0001-89	CLEISSON SOUZA DE SANTANA	16/01/2018 a 19/03/2018

Natal - RN, 06 de março de 2018

ALVARO LUIZ BEZERRA

Subdiretor da 1ª URT

PORTARIA Nº 016/2018-GS/SET, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir, da relação constante no Anexo II da Portaria nº 159/2017-GS/SET, de 22 de dezembro de 2017, o servidor EDVALDO FERNANDES GOMES, matrícula 160.142-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 07 de março de 2018.

André Horta Melo

Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

3ª URT - CURRAIS NOVOS

PAT N.º 722/2017-3ª URT

PROTOCOLO GERAL

Nº 240623/2017-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL Nº 07/2018-3ª URT

Razão Social: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA

Inscrição Estadual: 20.267.233-6 C.N.P.J/CPF: 69.119.386/0022-86

Endereço: SIT DE DENTRO, S/N, SÍTIO DE DENTRO - LAGOA NOVA/RN - CEP 59.390-971

Consolidação do Lançamento (Auto de Infração nº 722/2017):

ICMS R\$ 215.075,50 Multa R\$ 107.537,83 TOTAL R\$ 322.613,33

Infrações Tributárias:

1 - Falta de recolhimento de ICMS declarado em GIM. Infração Legal:

1 - Art. 150, III, c e Art. 105 e Art. 130-A, III, "a". Todos do RICMS/RN aprovado pelo Dec. 13.640/97 de 13/11/1997.

AUTUANTE: Vinícius Antonio Paiva da Silva - AFTE/RN, Matrícula nº 153.148-4

Julgado PROCEDENTE em 01 de fevereiro de 2018.

Decisão Nº: 002/2018-3ª URT

O Sr. Diretor da Terceira Unidade Regional de Tributação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO: a) O retorno de correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.) sem a ciência do Autuado, mesmo tendo sido enviadas para todos os seus endereços conhecidos, inclusive o cadastrado na SRFB.

b) Que foram considerados insuficientes os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento do Processo Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, conforme prescreve o art. 16, § 4º, I do mesmo diploma regulamentar;

c) Encontrar-se o titular da empresa acima epigrafada em lugar incerto ou não sabido;